LEI Nº. 1.413/2005.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM ENTIDADE QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO LUIZ MARIANI, Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o **"BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A (BESC) "**, Agência de Anchieta/SC, tendo como denominação de **"CONVÊNIO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO"**, com a finalidade de facilitar empréstimos à funcionários municipais com averbação das parcelas em folha de pagamento.

Art. 2º O município não se responsabilizará em qualquer instância pelo pagamento de quaisquer valores relativamente ao Convênio de Consignação em folha de pagamento concernente a financiamentos concedidos a Servidores públicos municipais do município de Anchieta, Estado de Santa Catarina.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC), 09 de setembro de 2005.

ANTONIO LUIZ MARIANI
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei
foi sancionada e publicada
nesta data e na forma da Lei.
Em, 09 de Setembro de 2005.

Eloísa Suffredini
Secretária Municipal de Administração